

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 26/05/2012

Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.707, DE 25 DE MAIO DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo
a abrir, no Plano Plurianual
2012-2015 e no Orçamento
vigente, crédito especial, no
valor que especifica, e dá
outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Plano Plurianual 2012-2015 - Lei nº 9.657, de 06 de janeiro de 2012 - e no Orçamento do Estado - Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012 -, Crédito Especial no valor de até R\$ 93.120.711,00 (noventa e três milhões cento e vinte mil e setecentos e onze reais), para atender à programação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Crédito Especial ocorrerá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, no valor de R\$ 1.564.391,00 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais), e pelo Excesso de Arrecadação de Transferência do Convênio MMA/SRHU nº 07811/2011, Registro CGE nº 11-70039-4, que entre si celebram a União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente, e o Estado da Paraíba, tendo como Interveniente Executora a Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMCT/PB e dos Termos de Compromissos nºs TC/PAC-0303/2011 e TC/PAC-0353/2011, do Ministério da Saúde, representado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R\$ 91.556.320,00 (noventa e um milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais).



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de maio , de 2012; 124º da Proclamação
da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
17.512.5155-1853 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS SITUADOS NA BACIA RECEPTORA DO PISF	4490.51	00	200.000,00
	4490.51	58	80.000.000,00
17.512.5155-1854 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM MUNICÍPIOS SITUADOS NA BACIA RECEPTORA DO PISF	4490.51	00	100.000,00
	4490.51	58	5.500.000,00
18.541.5180-1855 – IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO	3390.14	58	114.814,00
	3390.30	58	71.583,00
	3390.33	58	80.000,00
	3390.35	00	93.491,00
	3390.35	58	315.923,00
	3390.39	00	1.100.219,00
	4490.51	00	70.681,00
	4490.51	58	3.914.000,00
	4490.52	58	1.560.000,00
TOTAL			93.120.711,00